

Resolução



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 01/04/77 /

Define a posição da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, quanto à medida em estudo junto à Presidência da República e pertinente à divisão do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Q) Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Fica autorizado a Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS a manifestar-se pelos meios que julgar convenientes e que se fizerem necessários, junto aos órgãos competentes, bem como à imprensa, a posição tomada pelos representantes do povo de Barra do Garças, quando foi apreciada em plenário a matéria referente à divisão do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º- A decisão tomada por esta Egrégia Casa foi no sentido contrário ao fracionamento do Estado, se Barra do Garças ficar integrada ao Estado do Sul, considerando que as razões conhecidas, não levaram este colegiado a se conscientizar da necessidade de tal medida.

Parágrafo Único- A decisão tomada por esta Egrégia Casa foi no sentido de que a divisão do Estado de Mato Grosso não se realize no paralelo 16, mas que se estabeleçam novas linhas do processo divisório.

Art. 3º- ~~Fica~~ ainda autorizado o Presidente desta Câmara Municipal a credenciar uma Comissão de membros desta Casa encarregada dos estudos pertinentes à divisão do Estado, a fim de que essa Comissão, por delegação a representante em qualquer área federal, ou Estadual, transmitindo o pesamento do povo deste Município.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 18.04.77

José Arimatéia Fernandes da Silva
Presidente em exercício

Edson José Ferreira
Secretário